



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Desenvolvimento

2010/2100(INI)

11.5.2011

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre o quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar
(2010/2100(INI))

Comissão do Desenvolvimento

Relatora: Gabriele Zimmer

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar (2010/2100(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as obrigações decorrentes do Pacto Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e, em particular, o seu artigo 11.º sobre o direito à alimentação, em que todos os Estados-Membros da União Europeia são parte,
- Tendo em conta o objectivo da Cimeira Mundial da Alimentação de 1996 (Declaração de Roma) de reduzir para metade o número de pessoas que sofrem de fome no mundo até 2015,
- Tendo em conta os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), aprovados na Cimeira do Milénio das Nações Unidas, em Setembro de 2000, em especial o ODM 1 relativo à erradicação da pobreza extrema e da fome,
- Tendo em conta a Sessão Extraordinária do Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas, realizada em Genebra a 22 de Maio de 2008, sobre "O impacto negativo do agravamento da crise alimentar mundial na concretização do direito à alimentação, causado, nomeadamente, pela explosão dos preços dos géneros alimentícios",
- Tendo em conta a Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia sobre a ajuda humanitária da União Europeia, intitulada "O Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária",
- Tendo em conta a Convenção relativa à Ajuda Alimentar, assinada em Londres em 13 de Abril de 1999, que tem por objectivo contribuir para a segurança alimentar mundial e melhorar a capacidade da comunidade internacional para dar resposta a situações de emergência em termos alimentares e a outras necessidades alimentares de países em desenvolvimento,
- Tendo em conta a Declaração da Cimeira Mundial sobre a Segurança Alimentar de 2009 e a preparação pela FAO das "Directrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra e outros Recursos Naturais",
- Tendo em conta as "Orientações voluntárias para apoiar a aplicação progressiva do direito a uma alimentação adequada no contexto da segurança alimentar nacional" da FAO,
- Tendo em conta as "Orientações da UE em matéria de políticas fundiárias" de Novembro de 2004,
- Tendo em conta a Declaração de Maputo sobre Agricultura e Segurança Alimentar, assinada em 2003, pela qual os governos africanos se comprometeram a afectar pelo menos 10% dos seus orçamentos nacionais anuais à agricultura,

- Tendo em conta o Relatório 2008 do Banco Mundial sobre o desenvolvimento mundial, intitulado "Agricultura para o Desenvolvimento",
- Tendo em conta o relatório da Avaliação Internacional da Ciência e da Tecnologia Agrícolas para o Desenvolvimento (IAASTD) publicado em 15 de Abril de 2008,
- Tendo em conta a declaração conjunta sobre segurança alimentar mundial adoptada em L'Aquila, em 10 de Julho de 2009,
- Tendo em conta a iniciativa das Nações Unidas para um nível mínimo de protecção social
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1337/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que institui uma facilidade de resposta rápida ao aumento dos preços dos produtos alimentares nos países em desenvolvimento¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada "Quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar" (COM(2010)0127), aprovada em 31 de Março de 2010, e as Conclusões do Conselho adoptadas em 10 de Maio de 2010,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada "Ajuda Alimentar Humanitária" (COM(2010)126), aprovada em 31 de Março de 2010, e as Conclusões do Conselho adoptadas em 10 de Maio de 2010,
- Tendo em conta a sua Resolução de 25 de Outubro de 2007 sobre o aumento dos preços da alimentação animal e dos géneros alimentícios², a sua Resolução de 22 de Maio de 2008 sobre o aumento dos preços dos géneros alimentícios na UE e nos países em desenvolvimento³, bem como a sua Resolução de 17 de Fevereiro de 2011 sobre o aumento dos preços dos géneros alimentícios⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução de 29 de Novembro de 2007, sobre a dinamização da agricultura africana – proposta relativa ao desenvolvimento da agricultura e da segurança alimentar em África⁵,
- Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Janeiro de 2009 sobre a política agrícola comum e a segurança alimentar mundial⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução de 26 de Novembro de 2009 sobre a Cimeira Mundial da FAO e a segurança alimentar⁷,

¹ JO L 354 de 31.12.2008, p. 62.

² JO C 263E de 16.10.2008, p.621.

³ JO C 279E de 19.11.2009, p. 71.

⁴ Textos Aprovados desta data, P7_TA(2011)0071.

⁵ JO C 297E de 20.11.2008, p. 201.

⁶ JO C 46E de 24.2.2010, p. 10.

⁷ JO C 285E de 21.10.2010, p. 69.

- Tendo em conta a Resolução da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE sobre a segurança alimentar, aprovada em Kinshasa em 4 de Dezembro de 2010¹,
 - Tendo em conta as oito recomendações ao G20, publicadas em 29 de Janeiro de 2011 pelo Relator Especial das Nações Unidas para o Direito à Alimentação,
 - Tendo em conta o artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento e o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A7-0000/2011),
- A. Considerando que, segundo dados da FAO, a população subnutrida ascendia a 925 milhões de pessoas em 2010,
- B. Considerando que os preços dos géneros alimentícios têm aumentado constantemente desde Agosto de 2010; considerando que a volatilidade dos preços das matérias-primas tem um grande impacto nos países de baixo rendimento,
- C. Considerando que se prevê que a procura mundial de produtos agrícolas aumente 70% até 2050; considerando que a insegurança alimentar é ainda mais agravada pela especulação sobre as matérias-primas, pela degradação dos solos, pela escassez de água, pelas alterações climáticas, pela aquisição de terras à escala global, pela procura de agrocombustíveis e pelas políticas energéticas,
- D. Considerando que a agricultura proporciona emprego e um meio de subsistência a mais de 70% da força de trabalho, sobretudo mulheres, dos países em desenvolvimento; considerando que o Banco Mundial estima que o crescimento no sector agrícola é duas vezes mais eficaz na redução da pobreza do que o crescimento noutros sectores,
- E. Considerando que está provado o potencial das pequenas explorações agrícolas no aumento da produção alimentar global; considerando que uma atenção centrada na produção para exportação nos países em desenvolvimento tem consequências negativas para as mulheres com pequenas explorações agrícolas,
- F. Considerando que as capacidades do Estado são cruciais para o desenvolvimento sustentável e para o reforço de capacidades de produção e de transformação,
- G. Considerando que a quota-parte da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) afectada à agricultura a nível internacional foi drasticamente reduzida durante as últimas três décadas,
- H. Considerando que a União Europeia respondeu prontamente à crise alimentar de 2008 com a criação da Facilidade Alimentar; considerando que tem sido difícil avaliar o impacto dessas medidas nas causas estruturais da fome e da insegurança alimentar,

¹ Textos Aprovados, ACP-UE/100.879/10/fin.

Quadro estratégico da UE em matéria de segurança alimentar e nutricional: uma abordagem à agricultura sustentável em pequena escala na perspectiva dos direitos humanos

1. Salienta que o número de pessoas que sofrem de fome é inaceitável e lamenta que os esforços internacionais na sua globalidade tenham sido, até agora, insuficientes para se atingir o ODM 1; apela à adopção de medidas urgentes no sentido de cumprir os compromissos vinculativos assumidos a nível internacional e tornar o direito a uma alimentação adequada uma realidade;
2. Congratula-se com a coerência das duas Comunicações da Comissão sobre ajuda alimentar humanitária e segurança alimentar; apela a uma maior coordenação para uma abordagem mais eficaz das causas de fundo da fome e da insegurança alimentar;
3. Solicita à UE que aumente o apoio destinado à agricultura nos seus programas de ajuda ao desenvolvimento e que invista em planos de iniciativa nacional; sublinha a necessidade de um reforço dos investimentos públicos na investigação em matéria de sistemas de produção agro-ecológica sustentável;
4. Concorda que os programas de assistência da UE se deveriam centrar na produção alimentar sustentável em pequena escala e que deveria ser dada prioridade a abordagens "ecologicamente eficientes" que reforcem a biodiversidade, evitem a degradação das terras férteis, promovam práticas agro-ecológicas e baseadas em poucos factores de produção externos e excluam os organismos geneticamente modificados (OGM);
5. Salienta que a integração justa dos pequenos agricultores num contexto de cadeia de valor só poderá ter êxito se forem criadas condições que facilitem o seu acesso aos meios de produção, transformação e oportunidades comerciais;
6. Exorta a Comissão a apoiar as capacidades de transformação de produtos agrícolas nos países parceiros de modo a reduzir as perdas pós-colheita, aumentar o prazo de validade dos produtos alimentares e criar oportunidades de trabalho digno para a população local;
7. Recorda que o acesso a alimentação adequada é um direito humano universal; insta os países parceiros a aplicar as orientações voluntárias da FAO em matéria de direito à alimentação; solicita à UE e aos países parceiros que criem mecanismos de acompanhamento de modo a garantir a aplicação efectiva das políticas em matéria de direito à alimentação;
8. Solicita o reconhecimento do conceito de soberania alimentar, definida como a capacidade de um país ou de uma região aplicar democraticamente as suas próprias políticas, prioridades e estratégias no domínio da agricultura e da alimentação;
9. Saúda a decisão de integrar a dimensão nutricional nos programas da UE; solicita à Comissão que formule uma comunicação específica a respeito desta dimensão; apela à inclusão permanente do aspecto nutricional em políticas de segurança alimentar e intervenções no sector agrícola;

10. Exorta a Comissão a reconhecer o papel fundamental das mulheres, enquanto pequenos agricultores, no domínio da segurança alimentar, e a investir em programas específicos que as apoiem;
11. Insta a UE a apoiar a iniciativa das Nações Unidas para um nível mínimo de protecção social, o que ajudaria a satisfazer as necessidades alimentares básicas de populações empobrecidas;

Medidas eficazes contra a volatilidade dos preços dos bens alimentares e a aquisição descontrolada de terras: limitar a especulação nos mercados de produtos alimentares e agrícolas

12. Chama a atenção para as causas estruturais da volatilidade dos preços e sublinha de forma enfática que a especulação sobre derivados de matérias-primas alimentares essenciais tem agravado significativamente a volatilidade dos preços; apoia as conclusões do Relator Especial das Nações Unidas para o Direito à Alimentação no que se refere à influência determinante dos grandes investidores sobre os índices de preços de matérias-primas;
13. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para uma resolução eficaz da especulação financeira sobre os cereais e os produtos alimentares;
14. Considera que os derivados sobre matérias-primas são diferentes dos outros derivados financeiros e que deveria existir um acesso restrito a este mercado, bem como uma melhor regulação do mesmo;
15. Solicita o aumento e uma melhor gestão das reservas físicas de cereais para contrariar a volatilidade dos preços dos produtos alimentares;
16. Manifesta uma profunda preocupação com as aquisições de terras em larga escala por parte de investidores estrangeiros nos países em desenvolvimento, em detrimento dos pequenos agricultores locais que carecem de uma maior protecção;
17. Encoraja a adopção das orientações voluntárias da FAO sobre a aquisição de terras, mas também solicita regulamentos rigorosos e vinculativos a nível nacional e internacional em matéria de aquisição de terras; salienta a necessidade de assegurar a transparência das negociações contratuais de modo a permitir a participação da sociedade civil;
18. Solicita a criação de mecanismos que impeçam a exclusão dos agricultores locais do mercado por causa dos preços e reforcem a sua capacidade de produzir alimentos para as populações locais;
19. Lembra à Comissão e aos países parceiros os efeitos positivos dos sistemas de produção agro-ecológica na atenuação das alterações climáticas;

Coerência das Políticas para o Desenvolvimento: o impacto das políticas da UE na segurança alimentar mundial

20. Recorda que o direito à alimentação tem de ter total precedência sobre os objectivos em matéria de segurança energética; solicita o congelamento das metas da UE no domínio da

estratégia energética até que se realizem mais avaliações de impacto;

21. Insta à adopção de uma perspectiva mais global na elaboração da PAC pós-2013, a qual deve respeitar o princípio de "não causar danos" aos mercados de produtos alimentares dos países em desenvolvimento;
22. Exorta a Comissão a realizar uma avaliação de impacto da PAC que analise o seu impacto externo nos mercados internacionais de produtos alimentares e na segurança alimentar dos países em desenvolvimento;
23. Solicita a supressão gradual completa dos subsídios às exportações, bem como a eliminação de todos os outros incentivos previstos na PAC que resultem em medidas de distorção do comércio;
24. Solicita reformas que aumentem as oportunidades de acesso ao mercado para os países em desenvolvimento e que lhes permitam ser competitivos nos seus próprios mercados nacionais e regionais;
25. Reitera a sua preocupação com a estratégia comercial da UE que se revela incapaz de oferecer uma abordagem favorável ao desenvolvimento; apela, por conseguinte, à celebração de acordos comerciais justos e equilibrados, por constituírem um elemento essencial da resposta à segurança alimentar mundial;
26. Insta a Comissão a concentrar-se nas preocupações com o desenvolvimento durante as negociações de APE em curso e a atribuir uma maior flexibilidade aos países em desenvolvimento no que toca a regras comerciais; exige que a Comissão adopte uma posição forte em prol do desenvolvimento nas negociações da OMC e envide esforços para a conclusão da Ronda de Doha; exorta a Comissão a aplicar uma abordagem baseada nos direitos humanos às negociações de comércio internacional e a aplicar avaliações de impacto na perspectiva dos direitos humanos aos acordos celebrados com países terceiros;
27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A insegurança alimentar está a pôr em causa a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, em especial na África Subsariana e nos países menos desenvolvidos. Na Cimeira ODM em Setembro de 2010, foi anunciado que os progressos realizados com vista ao cumprimento dos objectivos de combate à fome são claramente insuficientes. Segundo a FAO, a estimativa do número de pessoas que sofrem de fome era de 925 milhões em 2010, um valor inferior aos 1023 milhões registados em 2009, mas ainda assim superior ao número de pessoas subnutridas em 2008 (cerca de 815 milhões). Há fortes indícios de que os aumentos dos preços dos produtos alimentares nos últimos meses já contribuíram para a subida destes valores, ainda que não existam números oficiais da parte da FAO.

Novos desafios, nomeadamente a ameaça crescente da especulação no sector alimentar, as alterações climáticas, as aquisições de terras à escala global, os biocombustíveis, a perda de biodiversidade, a degradação dos solos e as pressões sobre os recursos hídricos, têm contribuído para agravar ainda mais a situação da segurança alimentar mundial. Neste contexto, os problemas actuais em torno da fome e da subnutrição conduziram a uma revisão da abordagem à segurança alimentar, quer a nível da União Europeia, quer a nível mundial.

A relatora gostaria de referir que as instituições europeias e os Estados-Membros ainda não inscreveram a erradicação da pobreza, da fome e da subnutrição no topo das suas agendas, nem a incorporaram como objectivo de médio ou longo prazo nas suas estratégias políticas, não obstante os fortes compromissos relativamente à aplicação efectiva dos direitos humanos à alimentação, água, energia, etc. Consequentemente, para atingir os ODM até 2015, é crucial rever e alterar, se necessário, todas as estratégias da União Europeia, designadamente a Europa 2020, a Europa Global, a política energética, a estratégia para o desenvolvimento sustentável e o futuro da cooperação da UE para o desenvolvimento. Além disso, a relatora exorta a União Europeia e os seus Estados-Membros a defenderem os compromissos que assumiram de luta contra a pobreza e a fome em todo o mundo, no seio de organizações internacionais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial do Comércio.

A relatora considera ainda que as instituições e fundações privadas podem sempre complementar o trabalho das organizações governamentais no desenvolvimento de políticas, mas nunca substituí-las em virtude da sua falta de responsabilização democrática. A aplicação de um imposto sobre transacções financeiras poderia revelar-se muito útil porque iria gerar fundos adicionais para a erradicação da pobreza.

1. Quadro estratégico da UE em matéria de segurança alimentar e nutricional: uma abordagem à agricultura sustentável em pequena escala na perspectiva dos direitos humanos

No âmbito do relançamento do debate sobre segurança alimentar, a Comissão Europeia adoptou, em 31 de Março de 2010, uma nova comunicação sobre segurança alimentar, que deverá constituir a base para um quadro de acção comum da União Europeia e dos seus Estados-Membros.

No capítulo "Aumentar a disponibilidade de produtos alimentares", a relatora concorda que a ajuda da UE deverá concentrar-se na produção alimentar sustentável em pequena escala, a fim de aumentar a disponibilidade de produtos alimentares, atendendo a que a agricultura constitui a base das economias rurais nos países em desenvolvimento. Impõe-se uma remodelação dos sistemas de produção agrícola, que se afaste dos sistemas actuais extremamente dependentes dos factores de produção externos e do petróleo se centre muito mais nos sistemas agro-ecológicos com poucos factores de produção externos e adaptados às condições locais e regionais. Deve ser dada uma atenção especial às mulheres e às suas necessidades, porque são elas que constituem a maioria dos pequenos agricultores.

No capítulo "Facilitar o acesso aos produtos alimentares", a relatora congratula-se com a escolha política clara que propõe o "direito à alimentação" como pedra angular do quadro da União Europeia. A UE deveria seguir uma abordagem baseada nos direitos na elaboração de políticas e de programas ou estratégias de cooperação entre países e deveria apoiar os governos a integrarem o "direito à alimentação adequada" nas suas constituições. Além disso, a União Europeia e os países parceiros têm de criar mecanismos de monitorização transparentes, nomeadamente a participação de organizações da sociedade civil e das autoridades locais, de forma a garantir a correcta aplicação das políticas de direito à alimentação.

No capítulo "Aumentar o valor nutritivo dos produtos alimentares", a relatora considera que também é preciso fazer mais para potenciar as actividades em matéria de nutrição e ajustar melhor as intervenções dos doadores neste sector. Para dar uma maior importância ao aspecto nutricional, a relatora sugere o alargamento do conceito e a utilização da noção de segurança alimentar e nutricional na futura elaboração de políticas e programas.

A par da abordagem "direito à alimentação", a relatora salienta que o conceito de soberania alimentar poderia revelar-se muito útil na redução significativa da fome a nível mundial. O conceito é definido como o direito e a capacidade de um país ou de uma região decidir e aplicar **democraticamente** as suas próprias políticas, prioridades e estratégias no domínio da agricultura e da alimentação; o conceito dá prioridade à produção local para satisfazer as necessidades alimentares locais e preserva a diversidade de culturas, o saber dos agricultores e os métodos de produção. A dimensão democrática do conceito permite a participação e inclusão de todas as partes interessadas e afectadas pelas políticas alimentares. Neste contexto, a aplicação do conceito de soberania alimentar poderia utilizar a metodologia aplicada ao Diálogo Estruturado, que produziu resultados transparentes e inclusivos.

A relatora lamenta que a Comunicação sobre desafios no domínio da segurança alimentar não tenha desenvolvido devidamente o aspecto do género. Embora reconheça o papel importante das mulheres na superação dos desafios em matéria de segurança alimentar, a Comunicação não oferece uma verdadeira análise deste papel e das medidas que seriam necessárias para lhes prestar o devido apoio.

A relatora insta a União Europeia a apoiar firmemente a iniciativa das Nações Unidas para um nível mínimo de protecção social, o que ajudaria a satisfazer as necessidades alimentares básicas de populações empobrecidas. Os serviços essenciais (disponibilidade e acesso aos serviços públicos) e as transferências sociais (pagas às pessoas pobres e vulneráveis para

melhorar a segurança alimentar e a nutrição) são os dois factores principais que ajudam a materializar a abordagem dos direitos humanos.

Embora reconheça os elementos positivos incluídos na nova Comunicação, a relatora lamenta que **as causas de fundo da insegurança alimentar** não tenham sido devidamente abordadas.

2. Medidas eficazes contra a volatilidade dos preços da alimentação e a aquisição descontrolada de terras: limitar a especulação nos mercados de produtos alimentares e agrícolas

Em Março de 2011, o índice de preços dos alimentos da FAO estava nos 230 pontos, 14 pontos acima do seu valor máximo de 2008, atingido durante a crise dos preços dos produtos alimentares. É agora amplamente reconhecido o papel-chave da especulação na escalada dos preços em 2008 e nos aumentos recentes dos preços das matérias-primas alimentares. Embora os investimentos nos fundos indexados a matérias-primas tenham aumentado de 13 mil milhões de dólares em 2003 para 317 mil milhões de dólares em 2008, a procura básica e a produção cresceram apenas cerca de 1,4% no mesmo período. Além disso, a volatilidade dos preços do petróleo está directamente relacionada com a volatilidade dos preços dos alimentos, o que coloca o problema num contexto mais vasto. Por conseguinte, a complexidade do problema terá de ser tida em conta por toda e qualquer solução. A relatora está firmemente convicta de que deve ser dada uma elevada prioridade a questões relacionadas com a volatilidade dos preços dos produtos alimentares. Consequentemente, solicita medidas eficazes contra a especulação descontrolada em torno das matérias-primas alimentares e agrícolas. Podem ser ponderadas diferentes soluções, tais como a limitação de posições em instrumentos derivados, a restrição da possibilidade de negociação a determinados investidores tendo por objectivo a salvaguarda da produção agrícola, o fim da negociação no mercado de balcão ou "fora de bolsa" e o aumento significativo da transparência nos mercados e transacções agrícolas.

Existe ainda uma necessidade específica de assegurar o acesso aos recursos naturais, em particular porque o regime de propriedade fundiária dos pequenos agricultores está a ser ameaçado pelas aquisições de terras em larga escala que estão a ser feitas, sobretudo, por investidores agrícolas estrangeiros. As aquisições de terras são frequentemente realizadas sem o consentimento prévio das comunidades locais e com uma distribuição de lucros inadequada ou mesmo inexistente. Como muitos países atingidos têm uma governação débil e uma protecção insuficiente dos direitos fundiários, as aquisições em larga escala podem aumentar a pobreza nas zonas rurais e conduzir à expulsão das populações locais. A relatora considera que a reforma agrária e a redistribuição das terras deveriam ser reintroduzidas no debate como forma de resolver a questão do acesso às terras por parte dos pequenos agricultores. A relatora considera igualmente que não é aceitável uma "especulação fundiária" em detrimento do direito à alimentação das comunidades locais e que cumpre formular e aprovar uma regulamentação rigorosa, a nível nacional e internacional, em matéria de aquisição de terras.

3. Coerência das Políticas para o Desenvolvimento: o impacto das políticas da UE na segurança alimentar mundial

a) Agrocombustíveis

A relatora gostaria de lembrar que a segurança alimentar não deveria ser posta em causa pela crescente procura de agrocombustíveis e que devem ser evitadas situações de concorrência entre produção alimentar e produção energética. Por conseguinte, as estratégias energéticas da União Europeia deveriam ser congeladas até se excluïrem os seus possíveis impactos negativos nas políticas de segurança alimentar. Além disso, existe um sério risco de aumentar a desflorestação da floresta tropical devido a uma procura crescente.

b) O futuro da política agrícola da UE (PAC)

A relatora insta a Comissão a ter em conta o impacto externo das medidas da PAC na situação da segurança alimentar dos países em desenvolvimento. A análise do impacto externo das regras aplicadas ao abrigo da PAC nos mercados internacionais de produtos alimentares e na segurança alimentar dos países em desenvolvimento é e deve ser fundamental para a obrigação que a UE tem de honrar os compromissos assumidos em termos de equidade internacional e erradicação da pobreza.

A futura PAC deverá incorporar e respeitar o princípio de "**não causar danos**" aos mercados de produtos alimentares dos países em desenvolvimento.

A relatora congratula-se com a **diminuição dos subsídios à exportação** e solicita uma reforma mais profunda da política agrícola comum (PAC) de modo a eliminar quaisquer medidas remanescentes de distorção do comércio e a permitir que os países em desenvolvimento sejam competitivos nos seus próprios mercados nacionais e regionais.

c) Agricultura e comércio

A relatora reitera as suas preocupações com a estratégia comercial da União Europeia que se centra na concorrência e no acesso ao mercado dos produtos da UE e se revela incapaz de oferecer uma abordagem favorável ao desenvolvimento. Há que incentivar uma maior redução dos direitos aduaneiros sobre a importação de produtos agrícolas provenientes dos países em desenvolvimento, de modo a promover a criação de riqueza sustentada e proporcionar a esses países verdadeiras oportunidades de acesso ao mercado, não só para as matérias-primas agrícolas mas também para os produtos alimentares transformados. Os países em desenvolvimento necessitam urgentemente de desenvolver as suas próprias capacidades de produção e de transformação a fim de aumentar o rendimento e criar trabalho digno para a população local. Trata-se de um requisito básico para combater eficazmente a fome e a pobreza no mundo. A União Europeia deveria apoiar o desenvolvimento dos produtores alimentares locais e regionais e as suas capacidades de produzir, comercializar e competir em mercados locais, regionais e nacionais.

Neste contexto, o denominado Consenso de Washington com a sua ênfase na liberalização, desregulação e privatização falhou. Por exemplo, o caso do Haiti mostra bem as consequências devastadoras daquela ideologia: o Haiti era auto-suficiente no sector do arroz na década de 1970, quando aplicava uma taxa de 50% de imposto às importações de arroz, mas na década de 2000 esta taxa baixou para os 3%. Consequentemente, o Haiti perdeu a sua auto-suficiência e os pequenos produtores locais foram eliminados, porque não podiam competir com as importações de arroz altamente subsidiadas. Bill Clinton, na qualidade de Relator Especial para o Haiti, declarou oficialmente em Março de 2010, perante uma

Comissão do Senado norte-americano, que esta política de liberalização, promovida durante a sua presidência, demonstrou ser um erro. Além disso, na perspectiva da relatora, a proposta no sentido de os países industrializados terem de alimentar os países mais pobres no futuro não funcionará.

A relatora defende a inclusão de princípios de salvaguarda do direito à alimentação nos acordos comerciais entre a União Europeia e países terceiros. Nesse sentido, as avaliações de impacto das políticas comerciais, de desenvolvimento e externas da UE nos direitos humanos assumem uma importância crucial para a concretização do direito à alimentação.